

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas existentes em cursos de graduação desta Universidade destinadas à transferência externa e interna, em conformidade com o Regimento Geral. Este Processo Seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

1. DOS CURSOS

Os candidatos concorrerão a uma vaga em períodos pares oferecidos no 2º semestre letivo de 2026, dos seguintes cursos:

CURSOS	HABILITAÇÕES	Turno	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Administração Bacharelado (4º e 6º períodos)		NOTURNO	Unidade Fátima
Ciências Contábeis Bacharelado (4º e 6º períodos)		NOTURNO	Unidade Fátima
Comunicação Social Bacharelado (2º período)	Publicidade e Propaganda	NOTURNO	Unidade Fátima
Educação Física Bacharelado (4º e 6º períodos)		NOTURNO	Unidade Fátima
Enfermagem Bacharelado (2º, 4º e 6º períodos)		NOTURNO - Com estágios nos dois últimos semestres (matutino)	Unidade Central
Farmácia Bacharelado (4º, 6º e 8º períodos)		NOTURNO	Unidade Central
Nutrição Bacharelado (2º, 4º e 6º períodos)		NOTURNO Com estágios em período integral no último semestre	Unidade Central
Sistemas de Informação Bacharelado (2º, 4º e 6º períodos)		NOTURNO	Unidade Fátima

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para transferência estarão abertas no período de **15 de junho de 2026 a 24 de julho de 2026**, e serão feitas exclusivamente via *internet*, na *homepage* www.univas.edu.br/vestibular

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e fazer *upload* dos documentos relacionados abaixo, **a finalizar às 23h59min do dia 24 de julho de 2026**.

- comprovante de que o acadêmico está regularmente matriculado ou certidão de estudos;
- histórico escolar do curso superior de origem, contendo a carga horária de cada componente curricular concluído, inclusive de estágio ou outras atividades curriculares, com as respectivas frequências e notas obtidas, bem como o regime de aprovação, dos períodos/séries devidamente cursados;
- planos de ensino dos componentes curriculares concluídos, contendo as ementas;

2.3. Em caso de ter havido dispensa de componente curricular, deve ser apresentado histórico escolar da instituição de origem, que justificou a dispensa.

2.4. Caso selecionado, o candidato deverá portar, no ato da matrícula, a documentação enviada na inscrição, como também a documentação comprobatória dos componentes curriculares concluídos, contendo as ementas, além dos documentos relacionados no item 6.3.

2.5. Caso a documentação enviada esteja incompleta ou ilegível, o candidato poderá ser desclassificado.

2.6. A Univás não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de outros fatores que venham ocorrer.

2.7. O candidato ou seu responsável legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição do Processo Seletivo de Transferência.

2.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste Edital.

2.9. Não há disponibilidade de vagas de transferência para bolsistas do ProUni.

3. DA SELEÇÃO – PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

3.1. Para a seleção dos candidatos à transferência externa, serão consideradas as informações prestadas pelo Coordenador do Curso, constantes do formulário “Equivalência de Componente Curricular”, disponibilizado pela Secretaria da Unidade Acadêmica.

Parágrafo único. Para a seleção de transferência externa são considerados os seguintes critérios:

- I - maior número de componentes curriculares aproveitáveis no curso pretendido;
- II - menor carga horária a cumprir no curso pretendido;
- III - maior média aritmética nos componentes curriculares aproveitáveis no curso pretendido; e
- IV - menor número de reprovações em componentes curriculares.

3.2. Em caso de empate na seleção de transferência externa, o desempate é feito com a seguinte ordem de prioridade:

- I - candidatos filhos ou dependentes de funcionários da Mantenedora;
- II - candidatos que comprovem residência em Pouso Alegre; e
- III - candidatos com idade maior.

4. DA SELEÇÃO – PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA

4.1. Os critérios para seleção dos candidatos constam do Regimento Geral, que se encontra à disposição dos interessados na *homepage*

<https://www.fuvs.br/api/file/57d2a7fe437ec2f5f9242c6a366576f81378f8db38b21c0772fce743b7b5599934eafabea1fe7823Regimento%20Geral.pdf>

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os candidatos selecionados serão convocados pela Unidade Acadêmica, através de telefonema, SMS ou e-mail, para efetivar sua matrícula no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. As matrículas dos candidatos convocados serão realizadas, prioritariamente, de forma online, mediante o preenchimento das informações e a anexação dos documentos elencados no item 6.3, por meio eletrônico, por meio de link enviado junto à convocação. Em casos excepcionais, o atendimento poderá ser realizado de forma presencial, nas seguintes unidades: Unidade Fátima, localizada na Av. Prefeito Tuany Toledo, 470, Bairro Fátima I, Pouso Alegre (MG), no horário das 18h às 22h, de segunda a sexta-feira ou Unidade Central, localizada na Av. Cel. Alfredo Custódio de Paula, 320, Bairro Alfredo Custódio de Paula, Pouso Alegre (MG), no horário das 8h às 21h, de segunda a sexta-feira.

6.1.1. Se o candidato optar por fazer o pagamento da primeira parcela da semestralidade por meio de cartão de crédito, fica ciente de que o limite disponível para garantir a efetuação da transação deve ser igual ou maior que o referido valor (independente se será à vista ou parcelado), sendo que a matrícula somente será efetivada após recebimento da efetiva autorização da administradora do cartão de crédito e/ou confirmação do pagamento, pois caso a administradora do cartão de crédito não autorize a transação, o pagamento da referida parcela somente poderá ser feito mediante boleto bancário.

6.1.2. Não será aceito pagamento através de cheques.

6.1.3. Os candidatos que não comparecerem nos prazos previamente estabelecidos serão considerados desistentes.

6.2. Os candidatos classificados, contemplados com **FIES** de outra instituição de ensino, somente serão convocados à matrícula se preencherem os requisitos previstos na legislação vigente.

6.3. A efetivação da matrícula dos candidatos convocados (**transferência externa**) dependerá da assinatura e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da primeira parcela da semestralidade, da inexistência de débitos anteriores mesmo de outro curso ou de outra unidade e da apresentação dos seguintes documentos originais:

- a) 1 (uma) fotografia recente;
- b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- d) Certidão de Nascimento;
- e) Certidão de Casamento (quando for o caso);
- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF;
- h) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- i) Certificado de Regularidade da Situação Militar atualizado;
- j) Comprovante de residência atual;
- k) Documentos do responsável financeiro (se diferente do candidato): cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- l) Os portadores de documentos escolares expedidos por instituições estrangeiras deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da embaixada do Brasil no país de origem;
- m) Os diplomados em curso de graduação poderão apresentar o diploma devidamente registrado, em substituição ao previsto no item b.

6.4. Na transferência interna, os alunos devem assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

6.5. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado eletronicamente, por meio de código de aceite, confirmando sua anuência e validade, a ser enviado no ato da matrícula, por meio de SMS e e-mail, ao candidato e ao responsável financeiro, que serão responsáveis solidários das obrigações nele contidas.

6.6. Para os candidatos que se matricularem após o início do semestre letivo, a semestralidade será dividida em tantas parcelas quanto restarem os meses até dezembro/2026.

6.7. Será atribuído ao candidato o valor total da semestralidade escolar, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, independentemente da data em que efetivar a matrícula.

6.8. A matrícula dos classificados fica condicionada à anuência dos mesmos aos respectivos planos de estudos que lhes forem apresentados, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 106, do Regimento Geral da Univás.

6.9. Para que sejam completados os dias letivos exigidos no semestre/período, poderá haver aulas aos sábados nos cursos da Univás.

6.10. Fica estabelecido que até 40% (quarenta por cento) dos serviços objeto do Contrato poderão ser prestados na modalidade semipresencial, com base na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

6.11. A matrícula somente será efetivada após a quitação do(s) boleto(s) bancário(s) referente(s) à(s) parcela(s) vencida(s).

6.12. No caso de desistência da matrícula, será feita devolução do percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da(s) parcela(s) quitada(s), nos termos da Lei nº 22.915/2018, o que ocorrerá somente antes do início das aulas, desde que requerido por escrito. Se houver matrícula depois desta data e o candidato vier a desistir, não receberá devolução alguma das parcelas pagas e deverá pagar inclusive a mensalidade do mês em que se realizou o comunicado.

6.12.1. Caso haja devolução de algum valor, seja qual for o motivo acordado entre as partes, esta somente será feita depois de descontados débitos que eventualmente estejam em aberto, mesmo que de contrato referente a outro curso.

6.12.2. A devolução somente ocorrerá após a compensação total do valor pago, no caso de cartão de crédito.

6.12.3. A FUVS e a Univás não se responsabilizam por baixa de pagamentos efetuados de forma diversa, através de boletos bancários não impressos por elas ou outro meio não autorizado.

6.13. A Univás se reserva o direito de não efetuar a matrícula de candidato/ex-aluno, que possua débito junto à Instituição, de sua Mantenedora e das unidades mantidas, mesmo que de outro curso, conforme Artigo 5º, da Lei nº 9.870/1999.

6.14. O candidato que, comprovadamente, utilizar-se de documentos falsos, terá sua matrícula anulada, imediatamente ou após comprovado o fato, bem como todos os atos por ele praticados na Universidade, ficando sujeito ainda às penalidades da lei e perdendo, em favor da Univás, os valores de mensalidades já quitadas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao final do Processo Seletivo de Transferência será disponibilizado na *homepage* <https://www.univas.edu.br/vestibular> a classificação geral dos candidatos.

7.2. Não serão aceitas inscrições que apresentarem documentação incompleta.

7.3. Considerando que o valor da semestralidade escolar é calculado sobre o custo dos serviços educacionais prestados coletivamente a todo o semestre do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componente(s) curricular(es), não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da semestralidade escolar.

7.4. Nos casos de pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda das Secretarias das Unidades Acadêmicas, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dos resultados. Decorrido o prazo, a documentação será inutilizada.

7.5. A Univás poderá prestar os serviços educacionais, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente

virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, emergências, calamidade pública, força maior e /ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

7.6. A Univás coleta informações pessoais que são necessárias para prestação dos serviços educacionais, bem como para fins administrativos relacionados aos serviços prestados. Essas informações incluem dados cadastrais, como nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, gênero, raça/cor, informações para contato e informações financeiras.

7.7. Ao aderir ao presente Edital, o candidato, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), desde já autoriza a Univás a efetuar a coleta, captura, guarda, manipulação, edição e uso de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, inclusive de sua imagem, para fins de cumprimento das atividades educacionais e inerentes ao processo seletivo, atendimento de políticas públicas, proteção da vida e da saúde, identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Univás. A referida autorização abrange os perfis da Univás e de seus funcionários/docentes em mídias sociais, website ou portal da Internet, Intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais, dentre outros produtos multimídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

7.8. Os candidatos poderão solicitar sua participação em programas de descontos oferecidos pela Universidade do Vale do Sapucaí, desde que preencham os requisitos necessários.

7.9. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da Univás.

7.10. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35 3449 8784 ou por meio do aplicativo WhatsApp, 35 98846 5819.

Pouso Alegre, 08 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
José Dias da Silva Neto
CPF: ***.902.626-**
Data: 08/06/2026 19:14:25 -03:00



Prof. Dr. José Dias da Silva Neto
Reitor

Aprovado no Consuni
Resolução nº 13/2026/Reitoria

REITORIA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J6PJT-KEF5Z-76LDT-BV7G3

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Dias da Silva Neto (CPF ***.902.626-**) em 08/06/2026 19:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.248.194.178	Não disponível
Autenticação	reitoria@univas.edu.br
Email verificado	
fduiLbx0r/RgKyfH8+gUs52JLTi+qOTUA+AX95MFTbl=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/J6PJT-KEF5Z-76LDT-BV7G3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>